



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Gestão	Código POL004	Versão 05
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

1. OBJETIVO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens ("**Política de Rateio de Ordens** ou **Política**") tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas ao controle de uma alocação de ativos justa e equitativa entre os fundos geridos pela Nex Gestão de Recursos Ltda ("**Nex Gestão** ou **Gestora**").

2. ABRANGÊNCIA

A presente **Política** abrange todos os fundos e carteiras administradas da **Gestora**, bem como seus sócios, diretores, colaboradores ou estagiários, especialmente aqueles envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados

3. RESPONSABILIDADES**3.1. Equipe de Gestão**

Encarregada pela execução das operações de alocação e rateio de ordens de compra e venda de ativos, a Diretoria de Gestão é a principal responsável pelo cumprimento desta **Política**, e assegurar que nesse rateio não haja fundos que sejam privilegiados em detrimento de outros.

3.2. Equipe de Backoffice

É responsável por formalizar a alocação e divisão dos ativos e conferência dos preços/quantidades praticados ao final do dia, e caso seja identificada alguma inconformidade, tanto no atendimento aos conceitos regulatórios, como aqueles relacionados a esta **Política**, se faz necessário o esclarecimento de tais pontos junto à Equipe de Gestão. Ainda, deverá manter os arquivos e evidências em diretório interno, e suprir a área de Risco e Compliance de informações relativas as alocações efetuadas.

3.3. Equipe de Risco

A área de Risco é responsável pela validação das operações praticadas, verificando a aderência a esta **Política** e demais normativas aplicáveis, e arquivar as evidências dos controles realizados para garantir sua conformidade. Caso identificado alguma irregularidade, deverá reportar à área de Compliance. A equipe de Risco também deverá monitorar o rateio de ordens, quando este for realizado por terceiros.

3.4 Equipe de Compliance

É responsável por manter a evidência do tratamento equânime dos fundos participantes da mesma divisão de ordem, e caso identificada alguma inconformidade com esta **Política**, reportar de forma independente as violações e aplicar as medidas cabíveis. Além disso, deve manter esta **Política** sempre atualizada.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Gestão	Código POL004	Versão 05
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

4. PROCEDIMENTOS DE ALOCAÇÃO

Quando uma oportunidade de investimento for adequada para dois ou mais fundos de investimentos sob gestão, deverá considerar a distribuição qualitativa e quantitativa das negociações entre eles, observando as condições peculiares de cada fundo, de maneira a garantir que os fundos que possuam a mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso a equanimidade do preço médio quando da distribuição das quantidades entre os portfólios. A proporção será definida ao final do dia da negociação no momento de alocação das ordens executadas, pelo preço média global da operação, realizada através de conta “Master” nas corretoras, a cada fundo de investimento elegível a alocação.

Para realização das alocações, serão levadas em consideração questões específicas de cada fundo de investimento, como restrições legais e regulatórias, a necessidade de liquidez do fundo, outras oportunidades de investimento que estão à disposição do fundo, volatilidade associada ao negócio, e restrições de investimento de cada fundo conforme regulamento.

Ainda, a alocações dependerão de aprovação prévia em Comitê de Investimentos interno da **Gestora**.

5. DEFINIÇÕES GERAIS DO RATEIO

A **Gestora** emitirá ordens para o volume agregado de títulos que planeja alocar nos seus fundos, realizando o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado com as devidas quantidades correspondentes às Classes de acordo com os critérios definidos nesta **Política**.

As ordens deverão ser transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, aplicativos de mensagens, carta, registros nas plataformas de acesso ou documento interno), apresentar indicações de forma inequívoca.

O rateio das ordens efetivamente executados deverá ser realizado na mesma quantidade e preço médio de todos os fundos que rateiam a mesma ordem, utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

O rateio de ordens de aquisição entre os fundos seguirá ainda o filtro hierárquico de elegibilidade, conforme os critérios abaixo:

I. Elegibilidade

- O regulamento do fundo deverá permitir o investimento na Classe de ativo em questão;
- Há espaço disponível nos limites de concentração por Emissor, conforme Regulamento do fundo e Resolução CVM 175 e;
- Se há caixa disponível no respectivo fundo para a alocação.

Os fundos que não atenderem a todos os requisitos de Elegibilidade serão automaticamente excluídos do rateio.

II. Adequação ao Perfil da Operação

- *Rating* de crédito do ativo ou do emissor;
- *Spread* oferecido em relação à meta de rentabilidade;
- *Duration* e perfil de amortização;
- Estrutura de garantias;
- Setor e segmento do emissor;

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Gestão	Código POL004	Versão 05
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

- Exposição setorial atual do fundo e necessidade de diversificação.

III. Elegibilidade Prioritária

- **Especialização de mandato:** Carteiras com mandatos setoriais restritos terão prioridade de alocação em ativos de seu setor de especialidade frente a carteiras de mandato multisetorial ou abrangente;
- **Necessidade de reenquadramento:** Carteiras que necessitem do ativo para atingir limites mínimos regulatórios de concentração setorial terão preferência sobre carteiras já enquadradas.

IV. Disponibilidade de Caixa

- Disponibilidade de caixa líquido dos desembolsos previstos para os próximos 12 meses.

5.1. Diretrizes por mercado**a) Títulos Públicos Federais, Mercado Futuro e Mercado de Ações**

As operações serão realizadas mediante (i) identificação dos fundos de investimentos que podem adquirir tais ativos, (ii) verificação dos critérios descritos no item 5, (iii) registro por preços médios uniformes, em função do horário de realização destas e (iv) aprovação da operação pela Diretoria de Gestão.

b) Títulos Privados de Renda Fixa

As operações envolvendo a aquisição de títulos privados de renda fixa nos mercados primário e secundário, independentemente da Classe dos fundos envolvidos, serão negociados através de conta “Master” na corretora e, distribuídas entre eles pelo preço médio obtido.

c) Crédito Privado

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens podem ser emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada Classe, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as premissas do item 5 e do Regulamento. Todas as ordens para as Classes deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço será monitorado pela Equipe de Riscos.

6. EXCEÇÃO

São previstas nesta **Política** as seguintes exceções às regras de rateio acima descritas:

- i) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote ser indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se calcular o preço médio e a proporcionalidade correta;
- ii) Possibilidade real de violação dos limites de enquadramento do fundo, como percentual máximo de concentração por emissor ou por modalidade de ativo financeiro, por exemplo. Nesse caso, o referido fundo elegível para aquisição poderá abster-se de seu direito à operação;
- iii) houver alguma restrição específica para determinada carteira, como, por exemplo, disponibilidade de caixa ou de limites de risco;

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Gestão	Código POL004	Versão 05
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

iv) em observância aos limites de liquidez (stress test e stress mínimo) divulgados no relatório de Risco de Liquidez mais atualizado, para títulos privados de renda fixa, em casos em que a alocação proposta gere aproximação dos limites de liquidez do fundo elegível para aquisição, considerando uma margem adicional ao limite de liquidez de 5% do patrimônio líquido; ou

(iv) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

Para quaisquer outros casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta **Política**, a Equipe de Gestão deverá apresentar pedido de exceção devidamente fundamentado à Diretoria de Compliance e Risco para formal aprovação.

7. NEGOCIAÇÕES ENTRE FUNDOS SOB GESTÃO

A **Gestora** poderá realizar operações diretas entre os Fundos de investimento sob gestão, desde que assim permitido pela regulamentação e em seus respectivos Regulamentos. Neste caso, a **Gestora** observa, necessariamente, o preço de mercado da referida transação, e mantém o devido registro de todas as operações realizadas, com a respectiva justificativa da operação e do preço praticado, bem como as devidas aprovações e *disclosures*.

As aprovações para negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela **Nex Gestão**, se dará por e-mail ou deliberado em Ata de Reunião, com a devida aprovação do Diretor de Compliance e Risco, e deverá constar nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes.

8. CONFLITO DE INTERESSES

As ordens relacionadas a carteiras das Classes terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a Pessoas Vinculadas à **Nex Gestão**, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

A **Gestora** não deverá realizar nenhuma operação com intuito de colocar seus próprios interesses à frente dos interesses dos Fundos e seus Cotistas.

Não é permitido, em nenhuma hipótese, que as operações executadas pela **Gestora** sejam alocadas para qualquer conta pertencente a colaboradores.

9. PENALIDADES

As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos de rateio e divisão de ordens da **Nex Gestão**, sendo parte integrante das boas práticas institucionais da **Gestora**.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta **Política** pode acarretar a aplicação de penalidades previstas nas normas internas da **Nex Gestão** e na legislação vigente. As consequências podem incluir:

- i) Advertências formais, em casos de descumprimento leve;
- ii) Suspensão temporária de atividades relacionadas à Gestão, em situações de reincidência ou impacto operacional significativo;

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Gestão	Código POL004	Versão 05
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

iii) Medidas disciplinares mais severas, incluindo rescisão contratual, conforme previsto nas políticas internas e na legislação aplicável;

iv) Outras sanções cabíveis determinadas pelos órgãos reguladores.

A Diretoria de Compliance, Riscos e PLD/FT será encarregada de analisar os casos de descumprimento e aplicar as penalidades cabíveis, garantindo um processo justo e alinhado com as normas da **Gestora**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente **Política** será revisada, no mínimo, a cada período de vinte e quatro meses, ou sempre que forem identificadas necessidades de ajustes decorrentes de mudanças normativas, organizacionais, operacionais ou de controles.

Esta **Política** também poderá ser revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Gestão e/ou o Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FT entenderem necessário em razão de eventuais deficiências identificadas no processo de implementação.

De acordo com a Resolução 21 da Comissão de Valores Mobiliários, a presente **Política** deverá estar disponível no site da **Gestora**.